



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2017 – Processo Administrativo nº 5069/2015

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2017, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho; e do outro lado, a **Detentora da Ata – LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.162.386/0001-17, com sede na Rua Antonio Zielonka, 1043, Estância Pinhais, Pinhais/PR, CEP 83323-210, telefone (41) 3042-5012 / (41) 3085-7046, email: luiz.fernando@flautec.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.850.989-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 027.727.119-35, residente e domiciliado na Rua Antonio Zielonka, 1043, Estância Pinhais, Pinhais/PR, CEP 83323-210, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem registrar os seguintes preços:

Objeto: Aquisição de ferramentas e peças de reposição, para utilização em procedimentos de suporte nos equipamentos de informática do Coren-SP, por Sistema de Registro de Preço, conforme edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Quantidade máxima para adesão por órgãos não participantes	Quantidade registrada para o Coren-SP	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Monitor LED, tamanho entre 19,5" a 23"(Polegadas)	500	100	Unidade	R\$ 489,98	R\$ 48.998,00
VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ 48.998,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)							

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata, em todos os termos.
4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos elementos de despesa:
 - 4.1. nº 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - Equipamentos de Informática.
5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/07/2017 a 09/07/2018.
6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.




Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo


- 7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o Detentor da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
- 7.2. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.2.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
- 8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
9. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
10. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 10 de julho de 2017


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente


LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP
Luiz Fernando Cunha Grenier
Proprietário



Preenchido por CTSP 



Coren^{SP}
Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000
Telefone: 11 3225.6300
www.coren-sp.gov.br